

Portaria nº 36/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme Memorando nº 81/2018/COMRAR/SEDAM, de 08.02.2018.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora, MARCIA CRISTINA DE SOUZA, ocupante do cargo Extensionista Rural, Matrícula nº 300140560, lotada na COMRAR, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Abril de 2018, referente ao exercício de 2018, para usufruir em 16.04.2018 a 30.04.2018, ficando 15 (quinze) dias para serem gozadas em 01.08.2018 a 15.08.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMpra-SE

Vilson de Salles Machado
Secretário de Estado do des. Ambiental/SEDAM

EDITAL

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA E ABERTURA DE PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, em cumprimento às Resoluções CONAMA nº 01/1986 e 09/1987, torna público que a empresa CARGILL AGRICOLA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.706/0001-57, apresentou Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA para o licenciamento ambiental da atividade de TERMINAL PORTUÁRIO PARA TRANSBORDO DE GRÃOS(SOJA E MILHO), a ser instalado no Município de PORTO VELHO, conforme consta do processo administrativo nº 1801/00139/2018.

Para expor o conteúdo dos estudos apresentados, a SEDAM abre o prazo de **45 (quarenta e cinco dias)**, a partir da data de publicação deste edital, para solicitação de audiência pública, nos moldes da Resolução CONAMA nº 09/1987.

O referido EIA/RIMA estará disponível para consulta na sede da SEDAM, localizada na Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, no Município de Porto Velho/RO e no do site www.sedam.ro.gov.br.

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2018.

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Portaria nº 35/2018/SEDAM-ASGAB

Estabelece o calendário para Exploração Florestal no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de integrar a atuação dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA na execução da Política Florestal;

CONSIDERANDO que a instrução normativa do MMA nº 21, de 26 de dezembro de 2014, em seu artigo 1º, dispõe que o DOF constitui-se licença eletrônica obrigatória para o transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, na forma do seu Anexo I;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos e padronizar critérios para elaboração e implantação do Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS e do Plano de Exploração Florestal - PEF das florestas no Bioma Amazônia;

CONSIDERANDO o acordado com representantes dos sindicatos do Setor Produtivo Madeireiro, Associação dos Engenheiros Florestais do Estado de Rondônia - AREF e Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2015, que tratou do Calendário Florestal do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, ao cumprir a missão de salvaguardar os recursos ambientais, deve buscar o ponto de equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento social, tendo como uma de suas finalidades básicas monitorar a qualidade ambiental, oferecendo subsídios e medidas que permitam a sustentabilidade socioeconômica e ecológica do Estado de Rondônia, conforme estabelece o Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009; e

CONSIDERANDO os princípios da atividade econômica insculpidos no artigo 170 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades de exploração de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS e de Plano de Exploração Florestal - PEF no âmbito do Estado de Rondônia obedecerão ao seguinte calendário:

§ 1º O período de restrição para as atividades de exploração florestal fica compreendido entre 1º de janeiro e 31 de março de cada ano.

§ 2º A restrição a que se refere o parágrafo anterior não se aplica à exploração florestal de florestas plantadas.

§ 3º Durante o período de restrição não haverá emissão de Autorização de Exploração - AUTEX de PMFS e de PEF.

§ 4º Os requerimentos para homologação de pátio deverão ser protocolados até a data do fechamento do calendário.

§ 5º O período de restrição não impede a continuidade dos trabalhos internos de análise de PMFS e de PEF, que poderão ser protocolados em qualquer época.

§ 6º O período de safra fica compreendido entre 1º de abril e 31 de dezembro de cada ano.

§ 7º A restrição a que se refere o parágrafo anterior não se aplica às safras de florestas plantadas.

§ 8º Os casos de excepcionalidade serão analisados pela SEDAM, no que se refere aos procedimentos complementares às atividades de Exploração de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS e do Plano de Exploração Florestal – PEF, quanto a liberação de *pátio de estocagem*, durante o período de restrição para o devido transporte da madeira, nos casos de risco de perecimento do *produto florestal*, comprovado após vistoria técnica a ser realizada pelo Órgão Ambiental do Estado.

Art. 2º Fica estabelecido o Documento de Origem Florestal - DOF como a única licença válida para o transporte e armazenamento de produtos e subprodutos de origem florestal, observando-se a legislação pertinente às florestas plantadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 251/GAB/SEDAM, de 17 de setembro de 2015, bem como as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2018.

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

TERMO
**TERMO DE CANCELAMENTO Nº24/2018 DE LICENÇA PROCESSO Nº
1801/01198/2015/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o CANCELAMENTO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 139710/COLMAMP/SEDAM do processo administrativo nº 1801/01198/2015 do empreendimento E.C.S. RIBEIRO - ME, localizado na Rua Rosa, Vila Samuel, no Município de CANDEIAS DO JAMARI/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 22.879.849/0001-10, com fulcro no MEMO. Nº436/COPAM/SEDAM fl. 108 dos autos e no Despacho 388/COLMAMP/2018 fls. 111 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se Cumpra-se
Porto Velho-RO, 20 de Fevereiro de 2018.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL